



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (017) 630-1123
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 763/97

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica criada junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º)- A Secretaria de Agricultura e Abastecimento, compete:

I- Executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;

II- Implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;

III- Produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbanas e rural;

IV- Produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade;

V- INSPECIONAR produtos de origem animal;

Artigo 3º)- Integram a estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, os seguintes órgãos:

1- GABINETE DO SECRETARIO

1.1 Serviço de Expediente.

2- DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

2.1 Serviço de Fiscalização

2.2 Serviço de Controle de Preços, Pesos e Medidas

2.3 Serviço de Assistência ao Abastecimento

2.4 Serviço de Inspeção Municipal

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D' Oeste 1997
2000

UNIDOS PARA O PROGRESSO



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (017) 630-1123
CEP. 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

3- DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL

- 3.1 Serviço de Produção Animal
- 3.2 Serviço de Produção Vegetal

4- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

- 4.1 Serviço de Conservação de Estradas Rurais

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste
(Sp), 08 de Abril de 1997.

-CASSIO GIANINI-
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

-JESUS APARECIDO VALENZUELA-
Secretario